

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Of. n. 138/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Montenegro, 21 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Felipe Kinn da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

Assunto: Projeto de lei que reformula o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA.

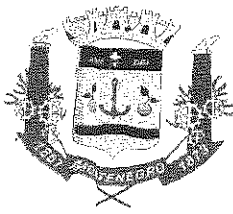
Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio deste, em relação ao fato de o projeto de lei que reformula o Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente, COMDEMA, não ser encaminhado para análise do COMDEMA, informamos:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SMMA, solicitou a indicação de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente, COMDEMA, pois constatamos que o Conselho estava atuando com membros sem portarias válidas.

A SMMA, ao analisar as portarias do Conselho, enviou em 10 de abril de 2023, por e-mail, ao Sr. Rafael José Altenhofen (intitulado presidente do COMDEMA, também com portaria inválida), bem como foi solicitado ao servidor membro suplente da SMMA no Conselho, Sr. Mateus Dalchiavon Generoso, o envio de informações ao Conselho, por WhatsApp, sobre as portarias inválidas de membros, que prejudicam a continuidade dos trabalhos do Conselho, porque sendo inválida a portaria, não são válidos seus atos como membros do COMDEMA.

Com a falta de retorno das entidades, em prol de regularizar o COMDEMA, encaminhamos às instituições com portarias inválidas ofícios solicitando indicação de membros. Nesse diapasão, confirmamos que anteriormente, 9 de janeiro de 2023, a SMMA já havia solicitado a regularização do COMDEMA ao intitulado presidente, Sr. Rafael José Altenhofen, conforme Ofício 056/2023. Nessa ceifa, o Sr. Rafael José



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atenhofen, mesmo sabedor da invalidade da portaria e da obrigatoriedade de eleição para ser Presidente, consoante art. 13, caput, do Decreto n.º 7.465, de 30 de outubro de 2017, continuou a exercer a presidência do COMDEMA.

Após indicação de entidades, com quórum suficiente para o andamento dos trabalhos no COMDEMA, foi criado grupo de WhatsApp com os membros com portaria válidas, oportunidade em que foram convidados para reunião ordinária, em 5 de julho de 2023, conforme previsto no art. 6º, do Decreto n.º 7.465/2017, no entanto o funcionamento do andamento dos trabalhos não obteve quórum suficiente, porque, o então intitulado presidente do COMDEMA, também convocou reunião para o mesmo dia, criando dúvidas entre os membros sobre qual reunião participar, o que causou a impossibilidade de início dos trabalhos, pois sem quórum suficiente.

Dessa forma, após o insucesso no regular funcionamento do COMDEMA, sabedores de que é inconstitucional a inserção de membros de órgãos do Estado em conselhos municipais, de que o atual Conselho não respeita o Princípio da Paridade, bem como de que um Conselho inerte e contrário à legalidade não corrobora com a interesse público, entendemos que reformular o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é salutar ao desenvolver ambiental, conforme mensagem justificativa ao projeto de lei.

Sem mais, valho-me da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

RONEI DOS SANTOS CAVALHEIRO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente